

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE nº 1828/78

INTERESSADO: ESCOLA D3 EDUCAÇÃO INFANTIL "BELA CINTRA"/CAPITAL
ASSUNTO : Reajuste especial para o 1º semestre de 1984.

RELATOR NA CEnE: DIRCE MARIA T. MACILADO

RELATOR NO PLENÁRIO: CONS. LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA AMARAL

INDICAÇÃO CEE-CEnE 157/84 CEnE - APROVADA EM 19/09/84

1 - RELATÓRIO:

A Escola do Educação Infantil "Bela Cintra" solicita reajusta especial, para a 1º semestralidade da 1984, para o cursa pré-escola.

Analisando a documentação apresentada, chagamos à conclusão de que a escola é deficitária.

2 - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, sonsos pala concessão da reajusta especial para a Escola de Educação Infantil "Bela Cintra". Desta forma, o valor máximo permitido, para a 1º semestralidade de 1584, para o curso da pre-sscola, e Cr\$ 243.004,00.

São Paulo, 24 de julho de 1984.

DIRCE M. T. MACHADO

REPRESENTANTE SUNAB SUPLENTE

3 - DECISÃO DA COMISSÃO:

Aprovado, por unanimidade, na Reunião de 05 de setembro de 1984. Presentes os srs. membros: Geraldo Mugayar - Rep. Rod. dos Trab. em Estab. Ens. do Est. de São Paulo; Henrique Levy - Rep. Conf. das Famílias Cristãs e Dirce Maria T. Machado - Rep. Suplente da SUNAB.

Sala das Comissões, em 05 de setembro de 1984.

a) CONS. LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA AMARAL - PRES. DA CEnE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade,
a decisão da Comissão de Encargos Educacionais.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de setembro de 1984.

a) CONS^o CELIO BENEVIDES DE CARVALHO

PRESIDENTE